



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 16 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n° 160/2020-C

Ref.: Ofício SGP-23 n° 01285/2019

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento RDS n° 695/2019, de autoria do Vereador Gilberto Natalini, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer a respeito da administração e uso do Estádio Municipal de Beisebol Mie Nishi.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Gestão de Equipamentos Esportivos

Rua Pedro de Toledo, 1591, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04039-034

Telefone: 3396-6422

Informação SEME/DGEE Nº 027033360

São Paulo, 13 de março de 2020

INTERESSADO: Vereador Gilberto Natalini

ASSUNTO: Ofício SGP-23 - Nº 1285/2019

SEME-G

Sr. Chefe de Gabinete,

Trata-se de Ofício emanado do Nobre Vereador Gilberto Natalini, pelo qual requereu-se informações do Estádio Municipal de Beisebol Mie Nishi, conforme SEI! nº 019919174.

No sentido de elucidar os fatos e satisfazer a necessidade de informações, esclarecemos:

1. O Estádio Municipal de Beisebol Mie Nishi é uma unidade de Administração direta desta Pasta, obtem um Coordenador e encontra-se subordinada ao Departamento de Gestão de Equipamentos Esportivos, Divisão de Equipamentos Esportivos Diretos;
2. Não há desenvolvimento de projeto social no local, foi perpetrada proposta através da **São Paulo Gigante Beisebol e Softbol Clube**, tratada através do processo 2016-0.0006.145-8, a mesma não foi ajeitada à época ausência de documentação necessária;
3. O Coordenador do equipamento não ministra aulas de Beisebol na unidade, tal fato configuraria desvio de função, quanto ao desenvolvimento de aulas através da Pasta solicito encaminhamento a DGPE para análise a manifestação;
4. O Coordenador do equipamento não ministra nenhum tipo de aula na unidade, tal fato configuraria desvio de função, quanto ao desenvolvimento de aulas através da Pasta solicito encaminhamento a DGPE para análise a manifestação;
5. Solicito encaminhamento a DGPE para informações quanto a existências de profissionais com CREF na unidade, uma vez que o mesmo efetua controle dos Analistas pertencentes a Pasta;
6. A Pasta e tampouco o Coordenador efetua cobrança pecuniária dos cidadãos para frequentar as atividades, a locação do espaço é cobrada através do Decreto 59.160/2019, através de emissão da DAMSP e Termo de Responsabilidade decorrente da utilização;
7. A Pasta e tampouco o Coordenador efetua cobrança pecuniária dos cidadãos para frequentar os espaços, a locação do espaço é cobrada através do Decreto 59.160/2019, através de emissão da DAMSP e Termo de Responsabilidade decorrente da utilização;
8. Não há direito exclusivo dado a qualquer instituição (ONG, Associação ou Fundação) para uso do equipamento e suas dependências, foi perpetrada proposta através da **São Paulo Gigante Beisebol e Softbol Clube**, tratada através do processo 2016-0.0006.145-8, a mesma não foi ajeitada à época ausência de documentação necessária;

9. Não há qualquer tipo de permissão para realização de churrascos privados com consumo de bebidas alcoólicas no equipamento;

Estas eram as informações de responsabilidades deste Departamento, desta feita, sugerimos o encaminhamento a SEME/DGPE para manifestação quanto a existência de programa referente a atividades no local, quanto a existência de analista destinado ao espaço, itens 3,4 e 5. Por fim, colocamo-nos a disposição para ulteriores esclarecimentos que se fizerem imperiosos.

Waldir Martani Maria
Diretor Técnico
SEME/DGEE



Documento assinado eletronicamente por **Waldir Martani Maria, Coordenador(a) Geral**, em 13/03/2020, às 14:36, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **027033360** e o código CRC **F95E96B6**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Gestão de Políticas e Programas de Esporte e Lazer

Rua Pedro de Toledo, 1591, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04039-034

Telefone: (11) 3396-6415

Informação SEME/DGPE Nº 027095748

São Paulo, 16 de março de 2020

SEME/G

Senhor Chefe de Gabinete.

Retornamos o presente informando que no momento não temos nenhum Programa sendo desenvolvido no Estádio Municipal Mie Nishi - Beisebol, considerando a falta de profissionais da área de Educação Física.

Abaixo seguem resposta aos itens de nossa competência, para o que couber.

3. A SEME ou representante ministra aulas de beisebol neste próprio municipal?

O Coordeador do equipamento não ministra aulas de Beisebol na unidade, tal fato configuraria desvio de função, quanto ao desenvolvimento de aulas, no momento, estamos com o quadro de analistas defasado e na unidade aqui tratada não há profissional da área.

4. A SEME ou representante ministra mais algum tipo de aula, de outra atividade esportiva neste próprio municipal?

No momento não, considerando o acima citado.

5. A SEME ou representante mantém profissionais capacitados, com CREF, para ministrar aulas neste próprio municipal?

Com relação aos Analistas, todos obrigatoriamente são cadastrados junto ao CREF.

Quando ingressam na Prefeitura para tomar posse, os mesmos tem que apresentar o seu registro no CREF, para sua efetivação.

ROBERVAL MATHEUS VIEIRA

Diretor de Divisão
SEME - DGPE

ALESSANDER FARID M. B. CHELB

Diretor de Departamento
SEME - DGPE



Documento assinado eletronicamente por **Roberval Matheus Vieira, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 16/03/2020, às 14:21, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Alessander Farid Mischi Bou Chebl, Diretor(a) de Departamento**, em 16/03/2020, às 16:08, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **027095748** e o código CRC **77B0B387**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Chefia de Gabinete

Alameda Iraé, 35, - Bairro Indianópolis - São Paulo/SP - CEP 04075-000

Telefone:

Encaminhamento SEME/GAB/CG Nº 027132166

São Paulo, 17 de março de 2020

PREF/Casa Civil/ATL

Assessoria Técnica Legislativa,

Com escusas pelo tempo decorrido, encaminhamos parecer do Departamento de Gestão de Equipamentos Esportivos - DGEE (doc. 027033360) e do Departamento de Gestão de Políticas e Programas de Esporte e Lazer - DGPE (doc. 027095748) em resposta ao questionamento feito em doc.019919174.

Atenciosamente,

André Iera

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Iera Leonardo da Silva, Chefe de Gabinete**, em 17/03/2020, às 13:12, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **027132166** e o código CRC **4AD8E7EE**.